



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/16/2011, **que desafeta de sua destinação de imóvel reservado para área institucional a área urbana que menciona e dá outras providências.**

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 25 de abril de 2011.

Presidente

Antônio Junio da Fonseca

Secretário

Gilberto Bernal Júnior

Membro

José Barreto Miranda



Câmara Municipal de Ituiutaba

PARECER Nº 26/2011

RELATÓRIO

O poder executivo municipal encaminha para esta casa de leis projeto de lei pedindo a desafetação de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) do imóvel reservado para área institucional, cuja área foi doada a título gratuito para o município de Ituiutaba pela família Baduy para naquele local ser instalada a FACIP – Faculdade de Ciências do Pontal ligada a UFU – Universidade Federal de Uberlândia, e outros institutos educacionais que se fizerem necessários, doação esta imprescindível para a grande sonhada universidade pública em nossa cidade.

A atual doação faz parte da gleba doada, e o município pede a desafetação para futura doação aos institutos: Jornalista Roberto Maciel e Zélia Gattay Ltda.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme Hely Lopes Meirelles, em seu livro Direito Municipal Brasileiro, pagina 305, diz:

“O Município pode fazer doações de bens móveis ou imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse local e convenientes a comunidade. Essas doações podem ser com ou sem encargos, e em qualquer caso dependem de lei autorizadora, que estabeleça as condições para sua efetivação, de previa avaliação do bem a ser doado



Câmara Municipal de Ituiutaba

e de licitação, podendo esta ser dispensada em caso de interesse social devidamente justificado.

Para o mestre José dos Santos Carvalho Filho leciona que "A Administração pode fazer doação de bens públicos, mas tal possibilidade deve ser tida como excepcional e atender a interesse público cumpridamente demonstrado. Qualquer violação a tais pressupostos espelha conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público. **São requisitos da doação de bens públicos: autorização legal, avaliação prévia e interesse público justificado.** A licitação, **levando em conta a existência de interesse social da doação**, será dispensável.

CONCLUSÃO:

Salvo melhor juízo, a desafetação é possível, desde que tenha a avaliação prévia, anexo, assim como os encargos que o donatário terá que cumprir, constantes no projeto de lei, interesse público devidamente justificado e autorização legislativa.

Em face da existência de interesse público comungo com o parecer da assessora jurídica da AMVAP, Doutora Alice Ribeiro de Sousa, OAB/MG 51.553 que diz que:

AMoliveira



Câmara Municipal de Ituiutaba

"Cabe ainda ressaltar que a análise da existência de interesse público na doação de um imóvel para construção de escola particular foge aos limites opinativos impostos ao parecer. Trata-se de matéria cujo debate e apreciação só podem ser realizados por aqueles a quem o povo confiou o exercício da Administração Pública municipal. Assim, a lei em questão será compatível com o restante do ordenamento, desde que exista justificado interesse público na realização da doação".

Ituiutaba, 12 de abril de 2011.

Alessandro Martins Oliveira

OAB/MG 108.801

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2011/098

Ituiutaba, 11 de abril de 2011.

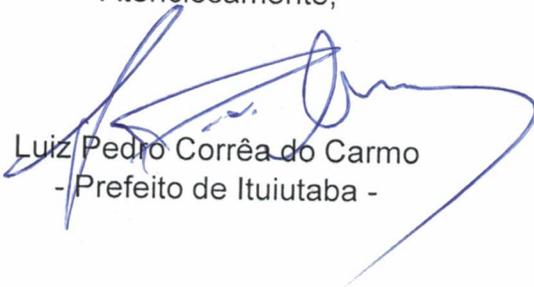
A Sua Excelência o Senhor
Walter Arantes Guimarães Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 14

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 14/2011, desta data, acompanhada de projeto de lei complementar que **desafeta de sua destinação de imóvel reservado para área institucional a área urbana que menciona e dá outras providências.**

Atenciosamente,


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 14/2011

Ituiutaba, 11 de abril de 2011.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por via desta mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza o Executivo a desafetar parcialmente de sua finalidade de Área Institucional 02 do Loteamento Gerson Baduy 01, desta cidade e autoriza a doação respectiva ao Instituto de Educação Jornalista Roberto Maciel e ao Instituto de Educação Zélia Gattay Ltda.

O imóvel é parte de uma área maior reservada, na aprovação do Loteamento Gerson Baduy 01 e, portanto, no Plano Diretor Físico da cidade, para área institucional. Para tal finalidade estavam reservados 14.000 m² (quatorze mil metros quadrados), ficando disponível para área institucional o remanescente de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados).

O projeto destina com finalidade específica área objeto de desafetação, para cuja finalidade autoriza a doação, gravada esta com cláusulas condicionais, consoante disciplina legal aplicável.

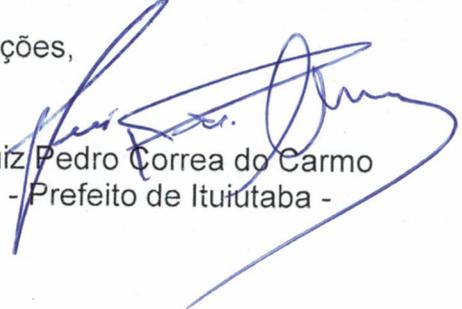
Trata-se de utilização de bem do patrimônio público municipal para finalidade de edificação de unidades educacionais, objetivo que se compreende na órbita do interesse público.

Para atendimento àquele propósito, faz-se necessária a desafetação da área, convertendo-a de bem de uso especial, para bem dominical. Na ótica do ordenamento vigente, tal providência depende de aprovação desse legislativo.

Com esses esclarecimentos de ordem técnica e legal, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", observado o ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

25/04/2011

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em

PRESIDENTE



LEI N. _____, DE DE _____ DE 2011

Desafeta de sua destinação de imóvel reservado para área institucional a área urbana que menciona e dá outras providências

em 16/2011

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada, de sua finalidade de bem público de uso especial destinado a área institucional, a área urbana contendo a seguinte identificação: *“inicia-se na confluência da Rua José Martins de Souza, com a Avenida Antônio Baduy, e segue confrontando com esta última por 59,10 metros; daí, à direita, confrontando com a área pertencente a Baduy e Cia., por 188,43 metros; daí, à direita, confrontando com o remanescente da área da presente descrição, por 42,11 metros; daí, à direita, confrontando com a Rua José Martins de Souza, por 181,81 metros e, finalmente, na confluência da Rua José Martins de Souza, com a Avenida Antônio Baduy, por uma curva, com raio de 5,40 metros e distância de 15,70 metros, até o ponto inicial, fechando-se este polígono com 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados)”*.

Art. 2º Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situa o imóvel objeto da desafetação desta lei, autorizado a proceder à inscrição do mesmo como dominical, na forma do artigo 99, inciso III, do Código Civil, para a finalidade de aproveitamento particular.

Art. 3º O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida, por esta lei, no Plano Diretor Físico da Cidade.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto de Educação Jornalista Roberto Maciel e ao Instituto de Educação Zélia Gattay Ltda, o imóvel objeto de desafetação desta lei, para abrigar edificações educativas dos Institutos beneficiários.

Art. 5º A doação de que trata esta lei fica subordinada às seguintes cláusulas condicionais:

Aprovado em 1ª Votação por unanimidade.

25/04/2011

PRESIDENTE



"CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 62

"Dispõe sobre a Doação de Terrenos.
À Associação dos Estigmatinos para
A Educação e Instrução Popular"

A Camara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ituiutaba autorizada a doar á "Associação dos Estigmatinos para a Educação e Instrução Popular", com séde em S. Paulo, uma faixa de terreno constituída do trecho da rua "22" (vinte e dois) compreendido entre as avenidas "3" e "5" (treis e cinco), area esta destinada a completar o terreno necessario para a construção de um ginasio que a referida Congregação pretende edificar nesta Cidade.

Paragrafo Único - Com esta doação fica a Congregação beneficiaria autorizada a feichar a rua "22" (Vinte - e dois) no trecho citado, entre as avenidas "3" (treis) e "5" (cinco), construindo no alinhamento da avenida "5" (cinco), na frente do colegio a ser edificado, uma pequena praça, onde passará a ter começo a referida rua "22".

Art. 2º - O trecho de rua doado reverterá ao Patrimonio Municipal se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da doação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Camara Municipal de Ituiutaba em sete de março de 1949.

a) Alcides Gomes Junqueira - Pres. da Câmara

a) Ivo Salviano Pinto."



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pelo Senhor Prefeito conforme Portaria n.º 03, de 02 de janeiro de 2.009, atendendo solicitação verbal do Secretário Municipal de Planejamento, Joseph Tannous, e embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para fins de elaboração de autorização legislativa de desafetação e doação de imóvel, o laudo de avaliação do imóvel urbano constituído pelo lote de terreno com a área total de 10.000,00m²., situado nesta cidade no Loteamento Gerson Baduy 01, constituído por parte da Área Institucional 02, localizada na esquina da Avenida Antonio Baduy com a Rua José Martins de Souza.

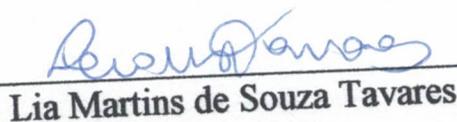
DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

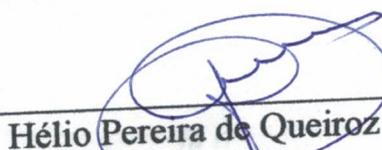
Inicia-se na confluência da Rua José Martins de Souza com a Avenida Antonio Baduy, e segue confrontando com esta ultima por 59,10 metros; daí, a direita, confrontando com a área pertencente a Baduy e Cia, por 188,43 metros; daí, a direita, confrontando com o remanescente da área da presente descrição, por 42,11 metros; daí, a direita, confrontando com a Rua José Martins de Souza, por 181,81 metros e finalmente, na confluência da Rua José Martins de Souza, com a Avenida Antonio Baduy, por uma curva, com raio de 5,40 metros e distância de 15,70 metros, até o ponto inicial, fechando se este polígono com 10.000,00m². Descrição esta de acordo com memorial descritivo anexo, elaborado nesta data por Lony Cezar Cristaldo, Chefe da Seção de Cartografia da Secretaria Municipal de Planejamento.

Avaliação = R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba-MG., em 19 de abril de 2011.


João Batista Ferreira


Lia Martins de Souza Tavares


Hélio Pereira de Queiroz

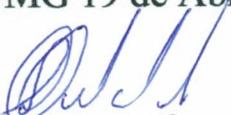
MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO : Prefeitura Municipal de Ituiutaba
REQUERENTE : Instituto de Educação Jornalista Roberto Maciel
REQUERENTE : Instituto de Educação Zélia Gatai
IMÓVEL : Área Institucional 02 do Loteamento Gerson Baduy 01
ÁREA TOTAL : 10.000,00 m²

LINHA PERIMETRAL

Inicia se na confluência da Rua José Martins de Souza, com a Avenida Antonio Baduy, e segue confrontando com esta ultima por 59,10 metros; daí, a direita, confrontando com a área pertencente a Baduy e Cia, por 188,43 metros; daí, a direita, confrontando com o remanescente da área da presente descrição, por 42,11 metros; daí, a direita, confrontando com a Rua José Martins de Souza, por 181,81 metros e finalmente, na confluência da Rua José Martins de Souza, com a Avenida Antonio Baduy, por uma curva, com raio de 5,40 metros e distância de 15,70 metros, , até o ponto inicial, fechando se este polígono com 10.000,00 m².

Ituiutaba/MG 19 de Abril de 2.011


Lony Cezar Cristóvão
Chefe da Seção de Cartografia